



Horário de funcionamento:

**De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h (horário de Brasília).**

Telefone: (31) 3400-0136

E-mail: [contatoimeso@gmail.com](mailto:contatoimeso@gmail.com)

Internet: <https://portal.imeso.com.br/>

Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 –  
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

O Prefeito do Município de São Romão, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **30 de novembro de 2026 a 30 de dezembro 2026**, as inscrições para o **Processo Seletivo Público**, destinado ao provimento de cargos conforme as vagas previstas no **Anexo III**, observada a legislação municipal vigente.

O certame será realizado por meio de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** para todos os cargos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir – CNPJ: 37.406.654/0001-20, site <https://portal.imeso.com.br/>, obedecidas às legislações pertinentes e normas deste Edital.

**1.2.** Após a homologação do Processo Seletivo Público haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, custeados às expensas do participante.

**1.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

**1.4.** As vagas descritas neste Edital, as áreas de atuação, especialidades, os números de vagas, a habilitação exigida, as jornadas de trabalho e os vencimentos iniciais, os tipos de provas, e a quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital. **O Cronograma do Processo Seletivo Público encontra-se ao final desse Edital.**

**1.5.** Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além das previstas, e observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **nomeados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.

**1.6. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

**1.6.1** Serão de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata **PORTARIA Nº 083, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**, designada pelo Prefeito, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Público no que se refere às obrigações do Órgão.

**1.6.2** O Regime Jurídico Empregatício adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município.

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA**

**2.1** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.

**2.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

**2.3** Possuir, na data da posse, certificado/diploma, de acordo com as exigências da vaga, especificadas no **Anexo III deste** Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**2.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**2.5.** Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

**2.6.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

**2.7.** Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para a qual for nomeado, contidas neste Edital.

**2.8.** Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos neste Edital.

**2.9.** Para a posse o candidato convocado será submetido à perícia médica, a ser realizada por médico do trabalho

designado pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de verificar sua aptidão física, sensorial e mental para o exercício das atribuições da vaga.

Para a realização da perícia médica, poderá ser exigida a apresentação de exames complementares, tais como: Hemograma, Glicemia de Jejum, Ureia, Creatinina, Urina Rotina, Exame Parasitológico de Fezes (EPF) e Eletrocardiograma (ECG), sem prejuízo de outros exames que venham a ser considerados necessários pelo médico responsável.

Todos os custos decorrentes da realização dos exames complementares e da perícia médica serão de exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer ônus ou obrigação de reembolso.

O laudo emitido pelo médico do trabalho designado terá caráter conclusivo quanto à aptidão física, sensorial e mental do candidato para o exercício das atribuições da vaga, observada a legislação vigente e as exigências inerentes ao cargo.

**a)** para todos os cargos: “hemograma completo”, “glicemia de jejum”, “urina rotina”, eletrocardiograma e atestado/laudo de hígidez mental subscrito por médico psiquiatra ou psicólogo.

**2.9.1.** Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

**2.9.2.** O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório da ampla defesa, estará impedido de tomar posse.

**2.10.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

**2.11.** A inspeção médica de que trata o item **2.10** verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições da vaga para a qual foi nomeado.

**2.12.** Qualquer candidato que não comparecer no dia, horário e local marcados para realização da inspeção médica, será eliminado deste Processo Seletivo Público.

**2.13.** O candidato à vaga da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

**2.14.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que for considerado inapto na inspeção médica, em razão da incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga, será eliminado deste Processo Seletivo Público e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

**2.15.** O candidato que não comparecer no dia, horário e local previamente designados para a realização da inspeção médica será eliminado deste Processo Seletivo Público.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de **30/11/2026 às 10h, até 30/12/2026, às 17h (horário de Brasília)**, sendo a forma presencial, descrita no item 3.2.

**3.2.** As inscrições presenciais serão realizadas de **30/11/2026 até 30/12/2026** na sede da Prefeitura Municipal de São Romão, localizada na Avenida Eustáquio Martins, nº 1111, bairro Waldir Ribeiro – São Romão/MG. Horário de funcionamento: de 07h até às 13h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.

**3.3.** As inscrições presenciais poderão ser feitas via procuração simples.

**3.4.** Recomenda-se que o candidato ou seu procurador somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital. O candidato poderá ser representado através de um procurador, através de procuração simples, com cópia do Documento Oficial. A procuração ficará retida.

**3.6.** O candidato e seu procurador são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da Lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo Público e estar de acordo com elas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser nomeado.

**O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga.**

**3.7.** A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**3.8.** Da não homologação da inscrição caberá recurso ao IMESO, a contar da data de divulgação, conforme prazo previsto no **Cronograma**, no período de **03 (três) dias úteis**. O recurso poderá ser apresentado pelas seguintes formas:

- a) **Envio eletrônico**, por meio da **Área do Candidato**, acessada mediante login e senha;
- b) **Protocolo presencial** na Avenida Eustáquio Martins, nº 1111, bairro Waldir Ribeiro – São Romão/MG. Horário de funcionamento: das 07h até às 13h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, dirigido à Comissão Especial Organizadora.
- c) **Via SEDEX**, diretamente ao **IMESO**, para **Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG**;
- d) O envio do recurso deverá obedecer ao prazo estabelecido no **Cronograma deste Edital**. Em qualquer das formas de envio, o recurso deverá conter **cópia do boleto bancário e do respectivo comprovante de pagamento**, bem como **nome completo do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição**.
- 3.9.** O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.
- 3.10.** O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 3.11.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12.** A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
- 3.13.** O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.
- 3.14.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público, através da página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.
- 3.15.** A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, ou outros dados deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das Provas Objetivas, e constar em Ata.
- 3.16.** O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.
- 3.17.** O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da organizadora até o dia **07/01/2027** para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de seu vencimento.
- 3.18.** A inscrição via **internet** somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, aquela com data e horário mais recentes. As demais inscrições não serão consideradas.
- a) Após o pagamento do boleto bancário, **não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo/inscrição**.
- b) Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar se atende aos requisitos e à escolaridade exigidos para o cargo pretendido. **Não haverá devolução do valor pago em caso de inscrição em cargo incompatível**. É de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações antes de efetuar o pagamento.
- c) Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento de uma inscrição e deseje realizar nova inscrição, deverá cancelar a inscrição anterior, efetuar nova inscrição e realizar o pagamento correspondente. **O valor da inscrição cancelada será devolvido conforme o disposto no subitem 3.31**
- 3.19.** **O pagamento após a data de vencimento do boleto implica o CANCELAMENTO da inscrição.**
- 3.20.** A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da Prova Objetiva.
- 3.21.** Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da organizadora.
- 3.22.** Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver **ANEXO III**.
- 3.23.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.**
- 3.24.** O candidato poderá realizar o pagamento por meio do boleto bancário emitido após a conclusão da inscrição, podendo efetuar o pagamento por meio da leitura do QR Code disponível no próprio boleto (via PIX) ou por meio do código de barras constante no documento.
- 3.25.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, podendo ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento ou por meio de quitação online. Não será aceito pagamento por depósito em caixa eletrônico, caixa rápido, débito programado ou cheque.

**3.25.1.** Ressalta-se que a simples realização do pagamento não garante a efetivação da inscrição. O candidato deverá acompanhar as datas previstas no Cronograma do Edital para verificar a homologação de sua inscrição, bem como manter sob sua guarda o comprovante de pagamento do boleto bancário.

**3.26.** Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento do boleto após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

**3.26.1.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar o horário de funcionamento e eventuais bloqueios de segurança da instituição bancária ou plataforma de pagamento utilizada.

**3.26.2.** Nos casos de agendamento de pagamento, o candidato deverá certificar-se da efetiva compensação do boleto dentro do prazo estabelecido, não sendo aceito comprovante de agendamento como prova de pagamento para fins de deferimento da inscrição.

**3.26.3.** O não pagamento do boleto dentro do prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.

**3.27.** O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no **ANEXO III** deste Edital.

**3.28.** O participante deverá aguardar, conforme previsto no Cronograma, a divulgação da listagem contendo os nomes dos participantes para verificação do deferimento das inscrições. Caso o nome do participante não conste na listagem a ser divulgada, caberá ao mesmo interpor recurso dentro do prazo previsto no Cronograma.

**3.29.** A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>. Em data prevista no Cronograma.

### **3.30. Outras informações:**

**3.31.** A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

- a) Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo Público (antes da realização das provas);
- b) Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;
- c) Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da Comissão Especial Supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

**3.32.** Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da Organizadora, em cronograma a ser definido.

**3.33.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**3.34.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

**3.35.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

**3.36.** O candidato com necessidade especial para realização das Provas Objetivas poderá informá-la no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 03 (três) dias úteis após o recebimento.

**3.37.** Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

**3.38.** O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas a certames anteriores, nem disponibilizará cartilhas ou apostilas para fins de estudo. Todo o conteúdo programático encontra-se previsto neste Edital, no **Anexo II – Programa de Provas**.

**3.39.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e etapas referentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.

As informações poderão ser consultadas no quadro de avisos do órgão competente, no portal do IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) ou na Área do Candidato, acessada mediante login e senha previamente cadastrados.

**3.40.** As datas previstas para as divulgações, bem como os prazos para interposição de recursos, encontram-se disponíveis no **Anexo IV – Cronograma** deste Edital.

**3.41.** Os prazos previstos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

## **4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que, no dia **30/11 até 02/12/2026**, até às 22h, declararem não possuir condições de arcar com o valor sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. A condição de **hipossuficiência financeira** deverá ser comprovada por meio de, pelo menos, um dos documentos a seguir:

**a) Comprovante do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais)**, mediante apresentação do Número de Identificação Social – NIS (em documento legível e atualizado). Também se enquadram nessa hipótese os

candidatos beneficiários do **Programa Bolsa Família**, que está integrado ao CadÚnico;

**b) Comprovação de desemprego**, quando não atendidas as hipóteses do item anterior, mediante envio de:

**I. Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2;

**II. Extrato da CTPS Digital** ou arquivo em PDF da CTPS física, contendo obrigatoriamente:

- folha de rosto (frente e verso);
- página da última baixa de vínculo empregatício;
- página seguinte à última baixa (em branco).

Deverá, ainda, ser comprovado que o candidato não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial (tais como FGTS ou outros). Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

**c) Outro meio idôneo** que comprove a condição de hipossuficiência econômica, acompanhado da **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2. Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

**4.2.** Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição com fundamento na **condição de desemprego** ou mediante a apresentação de **outros meios idôneos de comprovação** deverão, obrigatoriamente, instruir o pedido com a **“Declaração de Hipossuficiência Financeira”**, conforme modelo disponibilizado a seguir:

| MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (poderá ser feito manualmente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, candidato(a) à vaga de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São Romão/MG – Edital PSP nº 001/2026, declaro que preencho as condições exigidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item <b>4.1</b>, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se para tanto os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.</p> <p style="text-align: right;">_____ / ____ / ____ (local/data)</p> <p>_____<br/>(Assinatura)</p> <p>Atenção: <b>Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1.</b></p> |

**4.3. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição sem efetuar o pagamento do boleto bancário. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio de link eletrônico, observando-se as seguintes exigências:**

- a)** o envio deverá ocorrer em arquivo único, no formato **PDF**;
- b)** todas as laudas deverão estar **rubricadas** ou conter **assinatura eletrônica**;
- c)** as páginas deverão estar **numeradas** e em versão **legível**;
- d)** deverá constar, obrigatoriamente, a **primeira folha referente ao modelo da “Declaração de Hipossuficiência Financeira”**, exceto para os candidatos que requererem a isenção com fundamento no **CadÚnico**.

**4.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seus dados pessoais no ato da inscrição, bem como a verificação de que os dados constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) estejam devidamente atualizados e em conformidade com as informações fornecidas no momento da inscrição.

**a)** Após o encerramento do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma do certame, não serão aceitos pedidos de retificação ou alteração dos dados pessoais informados para fins de análise do benefício.

**b)** Compete exclusivamente ao candidato assegurar a correção, a veracidade e a atualização das informações prestadas no ato da inscrição e constantes em seu cadastro no CadÚnico.

**4.5.** O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas rubricadas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, “PEDIDO DE ISENÇÃO”.**

**4.6.** O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado no dia **10/12/2026, após 17h (horário de Brasília)**, na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o

pedido de isenção indeferido, no prazo previsto no Cronograma, após a divulgação da lista de isenção, no período de **11/12 até 15/12/2026 até às 22h (horário de Brasília)**. Os recursos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de São Romão/MG, localizada na Avenida Eustáquio Martins, nº 1111, bairro Waldir Ribeiro – São Romão/MG. Horário de funcionamento: das 07h até às 13h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ou enviados **preferencialmente através de formulário eletrônico** disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

**4.7.** O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **22/12/2026 após 17h (horário de Brasília)**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no site <https://portal.imeso.com.br/>.

**4.8.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, que consta do Anexo III do Edital. Não serão aceitos pedidos de isenção posteriores, seja qual for o motivo alegado.

**4.9.** O pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado em dinheiro, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou por quitação online até a data de vencimento.

O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site <https://portal.imeso.com.br>, utilizando o login e a senha do candidato.

**4.9.1.** O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site <https://portal.imeso.com.br>, utilizando o login e a senha do candidato.

**4.10.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

**4.11.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG o deferimento/indeferimento do pedido na data prevista no Cronograma. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

**4.12.** Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público para apresentar os documentos originais.

**4.13.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.14.** A Prefeitura Municipal de São Romão/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, os quais serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

**4.15. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do referido boleto terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.

**4.15.1.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido** deverá, caso tenha interesse em participar do certame, efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, sob pena de ter sua inscrição **cancelada**.

**4.15.2.** Após o deferimento do pedido de isenção, **não será permitida a alteração do cargo pretendido** informado no respectivo requerimento.

**4.16.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

## 5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

**5.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, de 30/11/2026 até 30/12/2026, justificando o atendimento especial solicitado.

**5.2.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 30 (trinta) minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

**5.2.1.** O candidato que desejar solicitar tempo adicional deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente laudo médico contendo o respectivo CID e parecer técnico que justifique a necessidade

**do tempo extra. O não envio do laudo, ou o envio com informações incompletas, resultará no indeferimento do pedido.**

**5.3.** Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, em razão da sua inexistência na data-limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico [contatoimeso@gmail.com](mailto:contatoimeso@gmail.com) tão logo venha a ser identificada, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

**5.4.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes deste Edital.

**5.5.** Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

**5.6.** Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.4 e 5.5 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

**5.7.** Fica assegurado às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

**5.8.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

**5.9.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

**5.10.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**5.11.** A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 3.35.

**5.12.** A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**5.13.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**5.14.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**5.15.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**5.16.** A criança deverá estar acompanhada apenas por um adulto maior de 18 (dezoito) anos, capaz e responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

**a)** O responsável pela guarda da criança deverá acondicionar, em envelope plástico lacrado, todos os aparelhos eletrônicos que estiver a portar. O envelope será fornecido pelo fiscal presente no local.

**b)** O responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação, em total silêncio, interagindo exclusivamente com a criança sob seus cuidados. O descumprimento destas determinações implicará a eliminação da participante.

**5.17.** O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**5.18.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**5.19.** A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

**5.20.** A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.21.** Aos participantes **SABATISTAS** — pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão assinalar, no ato da inscrição, a solicitação de condição especial.

**a)** Caso o cargo para o qual o participante se inscreveu tenha a Prova Objetiva aplicada no sábado, deverá ser apresentado **Atestado Comprobatório da respectiva confissão religiosa**, emitido por representante

devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual esteja filiado, à Coordenação do Processo, no dia e local de abertura dos portões para a realização da Prova Objetiva.

**b)** O atestado será anexado à Ata da Prova. Os participantes serão encaminhados para uma sala reservada, onde permanecerão até o pôr do sol, momento em que terá início a Prova Objetiva.

**c)** O participante deverá, **no momento do ingresso na sala de prova**, acondicionar **todos os aparelhos eletrônicos** que estiver a portar em **envelope plástico lacrado**, o qual será **fornecido pelo fiscal responsável pela sala**.

Durante todo o período, o participante deverá **permanecer no local indicado pela Coordenação**, mantendo-se em **absoluto silêncio**. Caso haja necessidade de **utilizar o sanitário ou reabastecer a garrafa de água**, deverá **solicitar previamente autorização ao fiscal presente**.

**O descumprimento de qualquer uma dessas determinações acarretará a eliminação do participante.**

**d)** O participante deverá comparecer ao local de prova na data e horário estabelecidos, conforme a homologação das inscrições divulgada. Não será permitida a entrada no local de prova fora da data e horário definidos na homologação das inscrições.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

**6.2.** Caso a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite legalmente previsto, observando-se o disposto no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

**6.4.** Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados:

**I** – nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

**II** – na Lei Federal nº 13.146/2015;

**III** – na Lei Federal nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

**IV** – na Lei Federal nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual;

**V** – na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

**VI** – nas demais normas legais e entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria.

**6.5.** Para fins deste Edital, consideram-se:

**a) deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, mobilidade reduzida, sequelas neurológicas, doenças neuromusculares incapacitantes ou outras condições que produzam limitação funcional permanente, excetuadas as deformidades estéticas e as que não produzam limitação funcional relevante para o exercício das atribuições do cargo;

**b) deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c) deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, caracterizada por acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d) deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

**e) deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

**f) Transtorno do Espectro Autista – TEA:** condição considerada deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

**6.6.** O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, observando previamente, no Anexo III deste Edital, a existência de reserva de vagas para pessoas com deficiência no cargo pretendido, bem como solicitar, se necessário, condições especiais, como acessibilidade ou adaptações razoáveis para a realização das provas

e demais fases do certame.

**6.6.1.** O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência para cargo que, no momento da publicação deste Edital, não possua vaga imediata reservada para PCD poderá, ainda assim, realizar sua inscrição nessa condição e encaminhar a documentação comprobatória prevista nos subitens 6.7, 6.7.1, 6.8 e 6.9 deste Edital, para fins de formação de cadastro de reserva e eventual convocação futura, observadas as disposições legais aplicáveis, a ordem de classificação e o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

**6.6.2.** Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será observada a reserva legal destinada às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, do subitem 1.5 deste Edital e da ordem de classificação específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

**6.6.3.** O fato de determinado cargo não possuir vaga inicialmente reservada para pessoas com deficiência no Anexo III deste Edital não impede a participação do candidato na condição de PCD, nem afasta a possibilidade de futura convocação em decorrência da abertura de novas vagas, vacâncias, ampliação do quadro de pessoal ou criação de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

**6.7.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE) deverá declarar essa condição no ato da inscrição e, obrigatoriamente, anexar, em **arquivo único**, exclusivamente no formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, identificado com o nome completo do candidato. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou em formato diverso do exigido.

O arquivo deverá conter, obrigatoriamente, **Laudo Médico Detalhado**, emitido por médico especialista na área da deficiência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa do candidato (nome completo e documento de identificação);
- Espécie, grau ou nível da deficiência;
- Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), com menção expressa;
- Descrição detalhada da deficiência, informando as limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou mentais e seus reflexos nas atividades da vida diária e laboral;
- Causa da deficiência, quando identificável;
- Assinatura do médico responsável pela emissão;
- Carimbo contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

**6.7.1.** O Laudo Médico deverá ter sido emitido há, no máximo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data final das inscrições, **exceto nos casos de deficiência permanente e irreversível devidamente comprovada**, hipótese em que será aceito laudo emitido em período superior.

O Laudo Médico deverá ser anexado no ato da inscrição, observando rigorosamente o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, até o dia **30/12/2026**.

Não serão aceitos laudos médicos enviados após o encerramento do prazo das inscrições, tampouco por meio diverso daquele previsto neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a legibilidade, a integridade e a conformidade do documento antes de concluir o envio. A Banca Organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por arquivos ilegíveis, incompletos, corrompidos, enviados em formato diverso do exigido ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Após a conclusão da inscrição e o envio do Laudo Médico, **não será permitida sua substituição, complementação ou retificação**, ainda que o período de inscrições esteja em andamento.

**6.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital referentes à inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), tampouco das exigências e dos prazos para envio do Laudo Médico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento integral das disposições editalícias.

**6.9.** Não serão considerados os documentos que:

- I** – forem enviados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- II** – forem apresentados em desacordo com as exigências previstas neste Edital;
- III** – estiverem ilegíveis, incompletos, corrompidos ou sem a identificação do candidato;
- IV** – não contiverem as informações obrigatórias previstas neste Capítulo;
- V** – forem enviados em formato diverso do estabelecido neste Edital ou excederem o tamanho máximo permitido para o arquivo.

**6.10.** O Laudo Médico apresentado terá validade exclusivamente para fins de participação neste Processo Seletivo Público, não gerando qualquer efeito para outros certames ou procedimentos administrativos.

**6.11.** Será divulgada, conforme o Cronograma deste Edital, listagem específica contendo os candidatos que solicitaram inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), com a indicação do **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** da respectiva solicitação. A referida listagem será publicada no Portal IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, observadas as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Público.

**6.11.1.** O candidato cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE) for indeferida, ou cujo nome não constar na listagem específica de que trata o subitem anterior, poderá interpor

recurso no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

**6.11.2.** O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da Área do Candidato, mediante acesso com login e senha, observadas as orientações e os prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio.

**6.11.3.** O deferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) para participação neste Processo Seletivo Público não assegura, por si só, o direito à convocação nessa condição, ficando o candidato sujeito, quando convocado, à avaliação por perícia médica oficial ou outro procedimento previsto na legislação vigente, destinado à confirmação da deficiência declarada e à verificação da compatibilidade com as atribuições da vaga.

**6.12.** Os candidatos que tiverem deferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) terão seus nomes publicados:

I – na lista geral de classificação, observada a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Público;

II – em lista específica de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE).

**6.12.1.** O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da Área do Candidato, mediante acesso com login e senha, conforme as orientações disponibilizadas no Portal IMESO. Após o encerramento do prazo recursal, não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

**6.12.2.** Os recursos serão analisados pela Banca Organizadora, sendo o resultado divulgado no Portal IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, conforme as datas previstas no Cronograma deste Edital.

**6.13.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), não apresentar a documentação exigida ou não solicitar atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade ou adaptação razoável, nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital, não poderá fazê-lo posteriormente, permanecendo submetido às regras gerais aplicáveis aos demais candidatos, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado.

**6.14.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, nota mínima exigida, horário, local de aplicação e demais normas do certame, assegurados os atendimentos especializados, os recursos de acessibilidade, as adaptações razoáveis e o tempo adicional, quando cabíveis e previamente deferidos, nos termos da legislação vigente.

**6.15.** O candidato que necessitar de atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade, adaptação razoável ou tempo adicional para a realização da Prova Objetiva ou de qualquer outra etapa do Processo Seletivo Público deverá realizar a solicitação por meio da Área do Candidato, no ato da inscrição ou durante o período de inscrições, observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

**6.15.1.** Excepcionalmente, na ocorrência de fato superveniente ao período de inscrições que justifique a necessidade de atendimento especializado, o candidato poderá encaminhar requerimento fundamentado para o endereço eletrônico [contatoimeso@gmail.com](mailto:contatoimeso@gmail.com), acompanhado da documentação comprobatória pertinente, impreterivelmente até **10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização da prova**.

**6.15.2.** Compete exclusivamente à Banca Organizadora analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, observadas a viabilidade técnica, operacional, a razoabilidade do pedido e a legislação vigente.

**6.15.3.** A Administração Pública e a Banca Organizadora adotarão as medidas necessárias e os ajustes razoáveis que se mostrarem viáveis para assegurar condições adequadas de acessibilidade e igualdade de oportunidades aos candidatos, observadas as necessidades específicas informadas e devidamente comprovadas.

**6.15.4.** O candidato que não solicitar atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade, adaptação razoável ou tempo adicional, na forma e nos prazos previstos neste Edital, realizará as provas nas mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das normas do certame ou requerer providências extemporâneas, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Banca Organizadora.

**6.16.** Os locais de realização das provas deverão observar, sempre que possível, as normas de acessibilidade vigentes, sem prejuízo da adoção de medidas individualizadas, recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis destinados a garantir a plena participação dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

**6.17.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, exames, relatórios médicos ou submeter o candidato à avaliação por Junta Médica Oficial ou equipe multiprofissional, quando houver dúvida quanto ao enquadramento da deficiência declarada, à autenticidade da documentação apresentada ou à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, observada a legislação vigente.

**6.18.** Para fins de convocação, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) será submetido à avaliação por Junta Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG, que emitirá parecer conclusivo acerca da caracterização da deficiência e da compatibilidade desta com o exercício das atribuições da função pública.

**6.19.** Caso a Junta Médica conclua que a deficiência declarada é incompatível com o exercício das atribuições da função, o candidato não poderá ser contratado para a respectiva vaga, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.20.** Caso a Junta Médica conclua que o candidato possui aptidão física, sensorial e mental para o exercício das atribuições da função, mas não o caracterize como pessoa com deficiência, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo classificado apenas na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

**6.21.** Sempre que julgar necessário, a Junta Médica Oficial ou a Administração Pública poderá solicitar a realização de exames complementares, bem como outros documentos ou relatórios médicos, para subsidiar a avaliação da condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE).

**6.22.** O não comparecimento do candidato à perícia médica, na data, horário e local previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração Pública, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo o candidato apenas na lista de ampla concorrência, quando for o caso.

**6.23.** Constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais da função, a ausência de enquadramento legal da condição declarada, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação fraudulenta, o candidato perderá o direito à vaga reservada, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.24.** Todos os custos decorrentes da realização da perícia médica, dos exames complementares eventualmente exigidos e da emissão de laudos ou relatórios médicos correrão exclusivamente por conta do candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Romão/MG qualquer ônus ou obrigação de reembolso.

**6.25.** O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE), respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas, inexatas ou pela apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.

Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas ou a irregularidade da documentação apresentada, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a inscrição ou eventual convocação poderá ser anulada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**6.26.** A convocação dos candidatos com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

**6.27.** Na ausência de candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**6.28.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência observará os percentuais legais de reserva, aplicando-se, exemplificativamente, a convocação para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**6.28.1.** A convocação para a posse será efetivada a partir do candidato com deficiência mais bem classificado para a vaga.

**6.29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

## **7. DAS PROVAS**

**7.1. O Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos.**

**7.2.** O conteúdo programático das Provas Objetivas encontra-se descritos no Anexo II deste Edital sendo de caráter classificatório e eliminatório.

**7.3.** Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**7.4.** As Provas Objetivas constarão 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

**7.5.** As Provas Objetivas terão a duração de **02h00 (duas horas)**.

**7.6.** As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**7.7.** As respostas às Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas - único documento entregue válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.8. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, cumulativamente:**

**I. no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva; e**

**II. no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver.**

**7.9. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que obtiver nota igual a**

**0 (zero) em qualquer disciplina que componha a prova objetiva.**

**7.10. O não atingimento dos percentuais mínimos previstos no item 7.8 implicará a reprovação do candidato, ainda que sua nota final o classifique dentro do número de vagas ou do cadastro de reserva.**

**7.11.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**7.12.** As sugestões bibliográficas são as citadas neste Edital.

**7.13.** Havendo alteração da data prevista para a realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data com ampla divulgação.

## **8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**8.1.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

**a)** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

- I. Obter maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- II. Obter maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
- III. Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
- IV. Mantendo-se o empate a preferência será do candidato com idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento. Ainda persistindo o empate, a Prefeitura Municipal realizará sorteio entre os candidatos em questão.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**9.1.** A divulgação dos locais e horários das provas será realizada conforme o Cronograma do Processo Seletivo Público deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**9.2.** Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **30 (trinta) minutos antes** do horário das provas, conforme Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o item 9.3; comprovante de inscrição disponível na área do candidato por meio de login com CPF e senha cadastrados, ou folha da Homologação das inscrições, divulgada conforme previsto no Cronograma; caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente; e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas, ou folha impressa em que conste local e horário de prova.

**a)** A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou a Folha de Respostas.

**b)** Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando vedada a entrada aos locais de prova ao candidato que chegar após o fechamento dos portões. Este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**c)** O participante poderá utilizar os sanitários sem acompanhamento em até 10 (dez) minutos antes do fechamento dos portões. Após 10 (dez) minutos do início das provas, somente acompanhado pelo fiscal de sala ou fiscal volante, para evitar atrasos no início do certame.

**9.3.** Serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que **originais, válidos, em bom estado de conservação e com fotografia**:

- a)** Documento Nacional de Identidade – **DNI**, nos termos da Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023;
- b)** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação;
- c)** Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros), desde que reconhecidas por lei como documento de identidade;
- d)** Passaporte;
- e)** Certificado de Reservista;
- f)** Carteiras Funcionais do Ministério Público;
- g)** Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade;
- h)** Carteira de Trabalho;
- i)** Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- j)** Documento de identidade expedido pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, conforme a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- k)** **Carteira de Registro Nacional Migratório**, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- l)** **Documento Provisório de Registro Nacional Migratório**, conforme o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

m) **Carteira de Identidade Indígena**, expedida pela **FUNAI - Lei nº 6.001/1973**.

**9.3.1. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS, CÓPIAS, PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS OU DANIFICADOS.**

**9.4.** O candidato que, no dia da prova, estiver impossibilitado de apresentar **documento oficial de identidade original**, em razão de **perda, furto ou roubo**, deverá apresentar **boletim de ocorrência** expedido por órgão policial há, no máximo, **30 (trinta) dias** da data de realização da prova, bem como **outro documento digital** que contenha fotografia e assinatura.

O candidato deverá, ainda, no prazo de até **10 (dez) dias** após a realização da Prova Objetiva, encaminhar a esta banca, por meio do e-mail **contatoimeso@gmail.com**, documento oficial de identificação digital (**e-Título com foto, CNH Digital ou RG Digital**), conforme endereço eletrônico indicado neste Edital.

O não cumprimento das disposições previstas neste item implicará a **proibição de ingresso no local da prova e a automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Público**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

**9.5.** Em caso de perda do Cartão de Inscrição no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo Público no local de realização do certame.

**9.6.** O candidato, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização de sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pelo certame. Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a Folha de Respostas, ou que não a devolver ao final da prova. Levará o caderno de prova o participante com permanência mínima de 01 (uma) hora em sala. Não será permitida a presença dentro do local de prova após a entrega da Folha de Respostas. Não será permitido fumar ou manter conversas paralelas, inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.

**9.7.** Também será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:

- a)** Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas.
- b)** Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato.
- c)** Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova.
- d)** Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, *walkmans*, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, *paggers*, *beeps*, entre outros.
- e)** Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f)** Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
- g)** Portar armas.
- h)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.

**9.8.** É vedado o esclarecimento ao candidato sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

**9.9.** O candidato deverá preencher a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**9.9.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo e afins. Nesse caso, o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.**

**9.10.** A Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e/ou sem assinatura será considerada **NULA**. Nesse caso, o nome do candidato será qualificado como **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**9.11.** Não serão atribuídos pontos às questões rasuradas ou em branco, nem tampouco às divergentes do gabarito, nem sequer àquelas que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

**9.12.** Após a entrega da Folha de Respostas, não será permitida a permanência do candidato no local de realização das provas, ou o uso dos sanitários.

**9.13.** A duração das Provas Objetivas será de **02h00 (duas horas)**. Somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova, será permitida a saída dos candidatos da sala, bem como a liberação do caderno de provas.

**9.14.** Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

**9.15.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local de aplicação das provas.

**9.16.** O uso dos sanitários será permitido **após 10 (dez) minutos do início das provas. Poderá ser utilizado**

**detector de metais** nas entradas dos sanitários.

**9.17.** O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pelo IMESO, conforme Cronograma, no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

**9.18.** Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da Folha de Respostas, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.

**9.19.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

**9.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no que se refere aos casos tratados no item 5.

**9.21.** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, exceto no que concerne aos casos estipulados no item 5. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

**9.22.** Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e o comprovante de inscrição contendo a informação do local de prova, que poderá ser apresentado em versão impressa, obtida na área do candidato mediante login e senha, ou em formato digital.

O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada e que não tenha interposto recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital deverá apresentar ao Coordenador do local de prova, para fins de acesso ao recinto, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do respectivo boleto bancário devidamente quitado.

**9.23.** O candidato deverá observar as orientações da Coordenação do Processo Seletivo Público quanto ao acesso e à permanência no local de prova, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

**9.24.** A Prefeitura Municipal de São Romão/MG e o IMESO adotarão as medidas de organização, segurança e higiene necessárias para a adequada realização das provas, observadas as recomendações sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes de saúde pública.

**9.24.1.** Recomenda-se que candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal ou de outras doenças respiratórias adotem as medidas de prevenção indicadas pelas autoridades de saúde, especialmente quanto ao isolamento, uso de máscara e demais cuidados destinados à redução do risco de transmissão.

**9.24.2.** Durante a realização das provas, o Município e a Empresa Organizadora poderão adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- a)** manutenção da limpeza e higienização dos ambientes de aplicação das provas e instalações sanitárias;
- b)** disponibilização de condições adequadas para higienização das mãos nos sanitários;
- c)** incentivo à adoção da etiqueta respiratória, especialmente quanto à cobertura da boca e do nariz ao tossir ou espirrar;
- d)** recomendação para que candidatos com sintomas respiratórios utilizem máscara de proteção facial, preferencialmente dos tipos cirúrgica ou PFF2/N95, conforme orientações das autoridades sanitárias;
- e)** manutenção, sempre que possível, da ventilação natural dos ambientes mediante abertura de portas e janelas;
- f)** organização dos espaços físicos de forma a garantir conforto, segurança e adequada acomodação dos candidatos durante a realização das provas.

**9.24.3.** O candidato que estiver em período de isolamento recomendado por autoridade médica ou sanitária, em razão de Síndrome Gripal (SG), Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou outra doença infectocontagiosa, deverá observar as orientações médicas e sanitárias vigentes, não sendo assegurada a realização da prova em data alternativa, salvo disposição legal ou decisão administrativa em contrário.

**a)** O candidato impossibilitado de comparecer à prova em razão das condições descritas no item anterior poderá requerer a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, desde que não tenha sido beneficiado com a isenção da referida taxa.

**b)** Para fins de análise do pedido de restituição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail [contatoimeso@gmail.com](mailto:contatoimeso@gmail.com), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva, requerimento acompanhado de atestado ou laudo médico contendo o respectivo CID, comprovando a condição de saúde que ensejou a impossibilidade de comparecimento ao certame.

**c)** A documentação apresentada será submetida à análise da Comissão Supervisora Organizadora do Processo Seletivo Público, que deliberará acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de restituição.

**d)** Deferido o pedido, a restituição do valor da taxa de inscrição será realizada em prazo a ser definido pela Administração Municipal, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

**9.24.4.** As orientações sanitárias poderão ser atualizadas a qualquer tempo, observadas as determinações dos órgãos oficiais de saúde e a legislação aplicável na data de realização do certame.

## 10. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**10.1.** Os candidatos inscritos para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde – ACS** ficam cientes dos requisitos e demais disposições estabelecidas neste Edital, na **Lei Federal nº 11.350/2006** e nas demais normas legais aplicáveis.

**10.2.** Para o exercício das atividades de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, o candidato deverá atender aos requisitos previstos na legislação federal e municipal aplicável, especialmente aqueles estabelecidos pela **Lei Federal nº 11.350/2006**.

**10.3.** São requisitos para o exercício das atividades de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**:

**I** – residir na **área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público;

**II** – ter concluído, com aproveitamento, **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**;

**III** – ter concluído o **Ensino Médio**; e

**IV** – atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.

**10.4.** A área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde será definida pelo Município, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e a legislação aplicável.

**10.5.** A atuação do Agente Comunitário de Saúde deverá ocorrer na área geográfica para a qual o candidato foi selecionado, ressalvadas as hipóteses de alteração ou remanejamento admitidas pela legislação aplicável.

**10.6.** A exigência de residência na área da comunidade em que o Agente Comunitário de Saúde atuará deverá ser comprovada pelo candidato quando da convocação para convocação ou admissão, na forma estabelecida pela Administração Municipal.

**10.7.** A mudança de residência do candidato ou do Agente Comunitário de Saúde para localidade diversa da área de atuação poderá produzir os efeitos previstos na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção ou alteração da área de atuação.

**10.8.** Nas hipóteses previstas em lei, a área geográfica de atuação poderá ser alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família, decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade em que reside e atua.

**10.9.** O candidato deverá ser aprovado em **todas as etapas do Processo Seletivo Público**, observados os critérios de aprovação, classificação e convocação estabelecidos neste Edital.

**10.10.** Compete aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** desempenhar, com zelo, eficiência e presteza, as atribuições inerentes ao emprego público, observadas as disposições da **Lei Federal nº 11.350/2006** e das demais normas aplicáveis.

**10.11.** A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Público não asseguram ao candidato o direito à convocação imediata, ficando esta condicionada à existência de vaga, à necessidade e ao interesse da Administração Pública, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a legislação aplicável.

**10.12.** Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convocados poderão permanecer classificados em **cadastro de reserva**, quando previsto neste Edital, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme a necessidade da Administração, a existência de vagas e a observância da ordem de classificação e dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

**10.13.** A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Município de acordo com sua necessidade administrativa, observadas a legislação vigente, a disponibilidade de vagas e as regras de reserva de vagas eventualmente previstas neste Edital.

## 10.14 DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**10.14.1.** Os candidatos inscritos para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias – ACE** ficam cientes das disposições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável ao exercício da função.

**10.14.2.** Para o exercício das atividades de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, o candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 11.350/2006**, bem como às demais disposições legais aplicáveis.

**10.14.3.** Constituem requisitos para o exercício das atividades de **Agente de Combate às Endemias – ACE**:

**I** – ter concluído, com aproveitamento, **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**;

**II** – ter concluído o **Ensino Médio**;

**III** – atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.

**10.14.4** O candidato deverá ser aprovado em **todas as etapas do Processo Seletivo Público**, observados os critérios de classificação e aprovação estabelecidos neste Edital.

**10.14.5** Compete aos **Agentes de Combate às Endemias – ACE** desempenhar, com zelo, eficiência e presteza, as atribuições inerentes ao emprego público, observadas as disposições da **Lei Federal nº 11.350/2006**, e demais normas aplicáveis.

**10.14.6.** Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convocados permanecerão classificados em **cadastro de reserva**, quando previsto neste Edital, podendo ser convocados pelo Município durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade de vagas e a observância da ordem de classificação e dos demais critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**10.14.7.** A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Público não asseguram ao candidato o direito à convocação imediata, ficando esta condicionada à existência de vaga, à necessidade e ao interesse da Administração Pública, observado o prazo de validade do certame e a legislação vigente.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso ao IMESO, em única e última instância, desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, após a divulgação do evento. O recurso poderá ser protocolado à **Avenida Eustáquio Martins, nº 1111, Waldir Ribeiro – São Romão/MG**. Horário de funcionamento: das **07h até às 13h (horário local)**, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos; ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico** disponível no site da organizadora por meio de login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá, ainda, ser encaminhado por intermédio dos Correios com AR (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem) dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de São Romão/MG – Processo Seletivo Público – Edital Nº 001/2026, nº de inscrição, nome completo e vaga - para a IMESO - Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3400-0136.

**11.2.** Caberá recurso/impugnação:

- a)** Ao Edital, conforme Cronograma;
- b)** Ao processo de inscrição/isenção e indeferimento do laudo médico;
- c)** Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas.
- d)** Aos erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Respostas.
- e)** A todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo Público.

**11.3.** O recurso será:

- a)** Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
- b)** Deverá ser digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia). No caso de o recurso ser protocolado ou enviado via Correios, deverá ser apresentado separadamente para cada um dos subitens, previstos no item 11.2 aos quais o candidato deseje recorrer;
- c)** Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, do qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para a qual concorre e a sua assinatura;
- d)** Redigido com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentado através de bibliografia confiável e corrente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

**11.4.** Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, como previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público.

**11.4.1.** Recursos referentes a questões dissertativas ou objetivas elaborados com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) não serão considerados para fins de análise e julgamento sendo, portanto indeferidos. A utilização de sistemas de IAG — tecnologias destinadas à produção autônoma de textos, áudios, imagens, vídeos ou códigos — é vedada para essa finalidade, em conformidade com as disposições do Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, que dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana.

**11.4.2.** Muitas dessas ferramentas de IAG são desenvolvidas com base em dados que podem conter materiais protegidos por direitos autorais e propriedade intelectual, circunstância que gera insegurança jurídica quanto à origem e à originalidade dos conteúdos gerados para o recurso.

**11.4.3.** Além disso, a utilização indevida dessas tecnologias expõe o certame e seus participantes a riscos jurídicos e reputacionais. Para fins de controle e verificação da originalidade dos recursos, serão aplicadas as ferramentas específicas de detecção de conteúdo produzido por IAG, causando o indeferimento do recurso nessa situação. A produção do recurso deverá, pois, estar centrada na pessoa humana, seja ela o candidato ou seu

representante/procurador devidamente habilitado.

**11.5.** O candidato poderá interpor recurso pela Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, por meio da área do candidato, na opção “Recursos”. Para isso, deverá acessar o sistema com seu CPF e a senha previamente cadastrada, seguindo as instruções disponíveis na plataforma. Após o envio, o candidato deverá aguardar a resposta ao recurso interposto, conforme previsto no Cronograma.

**11.6.** Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) Não conter os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- b) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- c) For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Público;
- d) Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- e) For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- f) Não atender às demais especificações deste Edital;
- g) For elaborado por instrumentos de inteligência artificial ou aplicativos equivalentes.

**11.7.** Caso, em decorrência da análise de recurso administrativo, resulte a anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

Havendo necessidade, o resultado das Provas Objetivas será devidamente retificado, podendo ocorrer alteração na classificação final.

**11.7.a)** Caso, em decorrência da análise de recurso — por decisão judicial — resulte a anulação de questão(ões) da prova objetiva de múltipla escolha, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuído(s) exclusivamente ao participante que ajuizou a ação, não se estendendo aos demais participantes.

Nessa hipótese, será realizada a retificação da pontuação e da classificação do referido participante, se for o caso. Havendo necessidade, o resultado das Provas Objetivas será retificado, podendo ocorrer alteração na classificação final.

**11.8.** Caso seja necessária a retificação do Gabarito Oficial, em razão da alteração da alternativa considerada correta para determinada questão, o gabarito retificado será devidamente publicado nos canais oficiais do certame.

**11.8.1.** O Gabarito Oficial e/ou o resultado da Prova Objetiva, caso sejam alterados em decorrência da análise de recursos interpostos nos prazos estabelecidos neste Edital ou de decisão administrativa, poderão ocasionar a modificação da classificação inicialmente obtida pelo candidato, inclusive para posição superior ou inferior. A alteração poderá, ainda, resultar na desclassificação do candidato que, em decorrência da nova apuração, não atingir a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

**11.9.** A retificação do Gabarito Oficial poderá ocorrer após o Julgamento dos Recursos interpostos nos termos e prazos estabelecidos neste Edital ou, ainda, em decorrência da análise de Recurso Administrativo, podendo resultar ou não em alteração da classificação dos candidatos, conforme os critérios de apuração e demais disposições previstas neste Edital.

**11.10.** O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do documento. As publicações serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**11.11.** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos, devendo ser rigorosamente observado conforme as datas e os horários estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo Público, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

**12.1.** A convocação dos candidatos aprovados será feita pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG, observada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis, o prazo de validade do certame, a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

**12.1.1.** A convocação ocorrerá somente após a **homologação do Processo Seletivo Público**, observado o resultado final e as demais disposições estabelecidas neste Edital.

**12.1.2.** Compete exclusivamente à **Prefeitura Municipal de São Romão/MG** a homologação do Processo Seletivo Público, após a divulgação do **Resultado Final para fins de Homologação**, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

**12.1.3.** Eventuais dúvidas relacionadas à convocação, à apresentação de documentos, aos exames admissionais ou à convocação deverão ser esclarecidas diretamente junto à **Prefeitura Municipal de São Romão/MG**, responsável pelos atos de admissão.

**12.1.4.** Compete exclusivamente ao Município realizar a convocação dos candidatos, bem como receber, conferir e analisar a documentação exigida para a convocação, verificando o atendimento aos requisitos legais e aos requisitos específicos do emprego público.

**12.2.** A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a **ordem de classificação**, o quantitativo

de vagas previsto neste Edital, as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, quando houver necessidade de seu preenchimento, e as disposições da legislação aplicável.

**12.3.** Os candidatos convocados deverão ser submetidos aos **exames médicos admissionais**, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e pela legislação aplicável.

**12.3.1.** Os exames médicos admissionais terão caráter **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO ou INAPTO** para o exercício das atribuições do emprego público, conforme avaliação médica e observados os requisitos legais aplicáveis.

**12.3.2.** A avaliação médica deverá verificar a aptidão do candidato para o exercício das atribuições específicas do emprego público para o qual foi aprovado, observadas as condições de acessibilidade e as disposições legais aplicáveis às pessoas com deficiência.

**12.4.** A convocação dos candidatos ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de São Romão/MG**, observada a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**12.4.1.** A convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência – PcD**, quando houver, observará a ordem de classificação específica e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos neste Edital e na legislação aplicável.

**12.5.** O candidato convocado deverá comparecer ao local, na data e no prazo estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG, para apresentação da documentação necessária à convocação, realização dos procedimentos admissionais e demais providências exigidas.

**12.5.1.** O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa aceita pela Administração, ou a não apresentação da documentação exigida, poderá acarretar a perda do direito à convocação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

## **12.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO**

**12.6.** Para fins de convocação, o candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG, em original e cópia, ou na forma determinada pela Administração, incluindo, conforme aplicável:

- a) documento oficial de identificação com fotografia;
- b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o caso;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais, quando exigível;
- d) Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou documento equivalente que comprove a regularidade com as obrigações militares, quando exigível;
- e) fotografias recentes, quando solicitadas pela Administração;
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIS, quando aplicável;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando exigida pela Administração;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o emprego público, expedido por instituição oficialmente reconhecida;
- j) registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício do emprego;
- k) declaração relativa à acumulação ou não de cargos, empregos ou funções públicas, observadas as hipóteses constitucionalmente admitidas;
- l) declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do candidato, na forma exigida pela legislação aplicável;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por médico habilitado, declarando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições do emprego público;
- n) outros documentos que venham a ser exigidos pela legislação municipal ou pela Administração, desde que pertinentes e necessários à formalização da convocação.

**12.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Romão/MG poderá exigir a apresentação de outros documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos legais e editalícios para a convocação, desde que previstos na legislação aplicável ou relacionados à natureza do emprego público.

**12.7.** Os modelos das declarações exigidas para a convocação serão disponibilizados pela **Prefeitura Municipal de São Romão/MG**, por meio do setor responsável pelos recursos humanos, no momento oportuno.

## **12.8. DA EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO**

**12.8.** A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Público não asseguram ao candidato direito à convocação imediata, constituindo-se em **expectativa de convocação**, observados o número de vagas, a ordem de classificação, o prazo de validade do certame, a necessidade da Administração e as disposições legais aplicáveis.

**12.8.1.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, poderão ser convocados candidatos classificados além do número de vagas inicialmente previsto, quando houver necessidade da Administração e disponibilidade de vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de convocação estabelecidos neste Edital.

**12.9.** O candidato convocado que não atender aos requisitos legais ou editalícios para convocação, não apresentar

a documentação exigida, não for considerado **APTO** no exame médico admissional ou não comparecer no prazo estabelecido na convocação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, perderá o direito à convocação, observadas as disposições deste Edital.

**12.10.** A perda do direito à convocação pelo candidato será formalizada pela Administração Municipal, mediante o respectivo ato administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**12.11.** As providências relativas à convocação, incluindo a convocação, análise documental, realização dos procedimentos admissionais e formalização do vínculo, serão de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São Romão/MG**, após a homologação do Processo Seletivo Público.

**12.12.** O IMESO não será responsável pela convocação, nomeação, admissão, análise de documentação admissional ou demais atos posteriores à divulgação do **Resultado Final para fins de Homologação**, os quais competirão à Prefeitura Municipal de São Romão/MG, no âmbito de suas atribuições.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de São Romão/MG e o IMESO não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas, materiais didáticos ou informações relativas a este Processo Seletivo Público que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.2.** A classificação final será publicada contendo a relação dos candidatos classificados e excedentes, bem como os reprovados e ausentes com o respectivo somatório das notas obtidas nas Provas Objetivas, bem como listagem específica a parte dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e lista geral com todos os participantes em ordem classificatória incluindo os participantes PCD.

**a)** A aprovação no Processo Seletivo Público regido por este Edital assegura ao candidato a convocação, desde que classificado dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital, bem como a presença na convocação e a apresentação de todos os documentos e exames exigidos pela Administração Pública.

**b)** A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital gera apenas expectativa de direito à convocação, ficando esta condicionada ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração Pública do Município de São Romão/MG, à disponibilidade orçamentária, ao rigoroso cumprimento da ordem de classificação, à observância das vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**c)** Todas as despesas decorrentes da participação do candidato no Processo Seletivo Público, tais como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para convocação e exercício do cargo, correrão exclusivamente por conta do participante.

**d)** É vedada a participação, na condição de candidato, dos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026.

**13.3.** A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público será realizada em 02 (duas) listas distintas:

**I** – lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos;

**II** – lista específica das pessoas com deficiência;

todas organizadas conforme a ordem de classificação da listagem geral. As listas finais conterão a indicação de candidatos classificados, excedentes, reprovados e ausentes.

**13.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, tampouco a entrega de documentos fora das datas previstas, bem como não será admitida qualquer forma de complementação, inclusão ou substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação será aferida pela data de postagem, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo encaminhado.

**13.5.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Público, incluindo este Edital em sua íntegra e respectivos extratos, até a sua homologação, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>

**13.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, atos e etapas referentes a este Processo Seletivo Público, bem como das datas previstas no Cronograma, por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**13.7.** A elaboração, aplicação, análise das provas e o julgamento dos recursos interpostos serão de responsabilidade do IMESO.

**13.8.** A homologação do Processo Seletivo Público regido por este Edital será de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de São Romão/MG, a ser realizada após a publicação do Resultado Final.

**13.9.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, comunicados, avisos, contratações e convocações relativos a este Processo Seletivo Público que venham a ser publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e/ou no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**13.10.** O candidato convocado para convocação ficará obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, com a finalidade de comprovar a sua aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Público.

**13.11.** Durante a execução do Processo Seletivo Público regido por este Edital, as informações serão prestadas

pela empresa IMESO. As decisões fundamentadas dos recursos interpostos permanecerão disponíveis para consulta individual na sede do IMESO até a data prevista da divulgação do Resultado Final, para fins de homologação do certame. Após a publicação do resultado final, as informações passarão a ser prestadas pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.

**13.12.** Compete à Prefeitura Municipal prestar os esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas que venham a surgir após a divulgação do Resultado Final para fins de homologação, conforme previsto neste Edital.

**13.13.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou no Requerimento de Inscrição serão analisados e decididos pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.

**13.14.** Os dispositivos deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o ato ou evento a que se referirem, até a data da convocação dos candidatos para a respectiva etapa, circunstância que será previamente comunicada por meio de Edital, Errata ou Aviso, a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de forma a assegurar ampla divulgação aos candidatos.

**13.15.** Em conformidade com a LGPD as listagens a serem publicadas conteram nome e data de nascimento, não podendo o participante alegar o desconhecimento, por se tratar de um certame público o qual é de interesse público a publicações de todos os atos do certame bem como listagem dos candidatos que se inscreveram para o certame, como também no próprio Edital prevê que para critérios de desempate item 8 “será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento.”, é de inteira responsabilidade do participante informar corretamente todos os dados pessoais corretamente. O participante inscrito no certame para concorrer a vaga pleiteada aceita todas as normas as quais dispõe e fica ciente que todos os atos previstos e não previstos neste Edital serão divulgados no quadro de avisos do órgão responsável pelo certame bem como no portal <https://portal.imeso.com.br/>.

**13.15.1.** Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Público, inexistindo recursos pendentes, as provas e a documentação pertinente ao certame serão incineradas, observada a legislação vigente.

**13.16.** O provimento das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes.

**13.17.** Os objetos ou documentos eventualmente perdidos ou esquecidos durante a realização das provas, se encontrados, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de São Romão/MG, onde permanecerão sob guarda pelo prazo de 90 (noventa) dias. Findo esse prazo, terão a seguinte destinação:  
**a)** documentos serão encaminhados à seção de achados e perdidos dos Correios, se existente;  
**b)** objetos serão destinados a instituições assistenciais.

**13.18.** A convocação dos candidatos aprovados observará, inicialmente, o preenchimento de todas as vagas de provimento previstas neste Edital. Somente após essa etapa, e conforme a necessidade do Município, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**13.19.** O prazo para convocação do candidato aprovado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação, conforme legislação municipal vigente.

**13.1.** A Prefeitura Municipal de São Romão/MG e o IMESO não se responsabilizam por cursos, livros, apostilas, materiais didáticos, informações ou quaisquer outros conteúdos relacionados ao presente Processo Seletivo Público que não tenham sido oficialmente divulgados pela Administração Municipal ou pelo IMESO e que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

**13.2.** A classificação final do Processo Seletivo Público será divulgada após o julgamento dos recursos e demais procedimentos previstos neste Edital, contendo a relação dos candidatos classificados, conforme a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no certame.

**13.2.1.** Serão divulgadas, quando aplicáveis, listas específicas relativas às pessoas com deficiência – PcD, observadas as disposições legais e editalícias pertinentes.

**13.2.2.** As publicações poderão conter, conforme a necessidade de transparência e publicidade dos atos do certame, a identificação do candidato, sua classificação, situação, notas e demais informações estritamente necessárias à compreensão e ao controle público do Processo Seletivo Público.

**13.3.** A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Público observarão o número de vagas previstas neste Edital, a ordem de classificação, os critérios de reserva de vagas, o prazo de validade do certame e as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

**13.3.1.** O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no Edital terá os direitos decorrentes de sua classificação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação aplicável e as circunstâncias excepcionais admitidas pelo ordenamento jurídico.

**13.3.2.** Os candidatos classificados além do número de vagas inicialmente previsto integrarão, quando cabível, cadastro de reserva e terão mera expectativa de convocação, condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade de vagas, observância da ordem de classificação, disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**13.4.** Todas as despesas decorrentes da participação do candidato no Processo Seletivo Público, inclusive aquelas relativas a transporte, alimentação, hospedagem, realização de exames, apresentação para convocação e demais

providências necessárias, correrão exclusivamente por conta do candidato, salvo disposição expressa em contrário neste Edital ou na legislação aplicável.

**13.5.** É vedada a participação, na condição de candidato, dos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026.

**13.6.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público, incluindo o Edital, eventuais retificações, erratas, comunicados, resultados, convocações e demais atos, serão realizadas nos meios oficiais definidos neste Edital, especialmente no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de São Romão/MG** e no endereço eletrônico do IMESO: <https://portal.imeso.com.br/>.

**13.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos, comunicados, convocações, resultados e demais informações referentes ao Processo Seletivo Público, bem como observar os prazos estabelecidos no Cronograma e neste Edital.

**13.8.** A elaboração, organização e aplicação das etapas do Processo Seletivo Público, bem como a análise e o julgamento dos recursos, quando atribuídos à banca organizadora nos termos do contrato celebrado com o Município, serão de responsabilidade do **IMESO**, observadas as disposições deste Edital e as atribuições estabelecidas contratualmente.

**13.9.** A homologação do Processo Seletivo Público será de competência da **Prefeitura Municipal de São Romão/MG**, por meio da autoridade competente, após a divulgação do Resultado Final para fins de homologação e a conclusão das etapas previstas neste Edital.

**13.10.** Após a homologação do Processo Seletivo Público, os atos relativos à convocação, convocação, análise da documentação admissional, realização dos exames admissionais e demais providências relacionadas à admissão dos candidatos aprovados serão de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São Romão/MG**, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

**13.11.** O candidato convocado para convocação deverá submeter-se aos exames médicos admissionais e demais avaliações eventualmente exigidas pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG, com a finalidade de verificar sua aptidão para o exercício das atribuições do emprego público, observada a legislação aplicável.

**13.12.** Durante a execução do Processo Seletivo Público, os esclarecimentos relativos às etapas sob responsabilidade da banca organizadora serão prestados pelo IMESO, por meio dos canais oficiais divulgados neste Edital.

**13.13.** Após a divulgação do Resultado Final para fins de homologação, os esclarecimentos relativos à convocação, convocação, documentação admissional, exames admissionais, exercício das atribuições e demais atos posteriores à homologação deverão ser solicitados diretamente à **Prefeitura Municipal de São Romão/MG**.

**13.14.** As decisões relativas aos recursos interpostos durante a execução do Processo Seletivo Público serão divulgadas na forma prevista neste Edital.

### **13.15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**13.15.1** O tratamento dos dados pessoais dos candidatos realizado no âmbito deste Processo Seletivo Público observará a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e demais disposições aplicáveis.

**13.15.2.** Os dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição e durante as demais etapas do Processo Seletivo Público serão tratados exclusivamente na medida necessária à execução do certame, ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, à realização das etapas previstas neste Edital, à divulgação dos resultados e à adoção das providências administrativas decorrentes do processo seletivo.

**13.15.3.** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste certame poderá ter como fundamento, conforme a natureza da operação realizada, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a execução de políticas públicas pela Administração Pública e outras bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, não dependendo, nas hipóteses legalmente aplicáveis, de consentimento do candidato.

**13.15.4.** Em razão dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, impessoalidade e controle dos atos administrativos, determinadas informações dos candidatos poderão ser divulgadas nos resultados, listas de classificação, convocações e demais atos oficiais do Processo Seletivo Público, desde que tal divulgação seja necessária e adequada à finalidade de publicidade do certame e observe os limites estabelecidos pela legislação de proteção de dados pessoais.

**13.15.5.** A divulgação de dados pessoais será limitada ao mínimo necessário para assegurar a identificação do candidato, a transparência do certame, a fiscalização dos atos praticados e o exercício do direito de recurso, observadas as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.

**13.15.6.** Para fins de classificação e aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, poderão ser utilizados dados pessoais necessários à sua correta aplicação, inclusive informações relativas à data e, quando expressamente exigido pelo critério estabelecido no Edital, ao horário de nascimento, observados os princípios da necessidade e da minimização dos dados.

**13.15.7.** Dados pessoais sensíveis, documentos pessoais, informações de saúde, documentos relativos à condição de pessoa com deficiência e demais informações protegidas por legislação específica não serão divulgadas publicamente além do que for estritamente necessário ao cumprimento das obrigações legais, à

realização do certame ou ao exercício das competências da Administração Pública e dos órgãos de controle.

**13.15.8.** O candidato declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos poderão ser tratados pelo Município e, no âmbito de suas atribuições, pelo IMESO e por terceiros contratados ou autorizados que participem da execução do certame, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Processo Seletivo Público e observada a legislação aplicável.

**13.15.9.** O candidato é responsável pela veracidade, exatidão e atualização dos dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e durante as etapas do Processo Seletivo Público, não podendo atribuir ao Município ou ao IMESO responsabilidade por prejuízos decorrentes do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas pelo próprio candidato.

**13.15.10.** O Município e o IMESO adotarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, medidas técnicas e administrativas compatíveis com a legislação aplicável para proteção dos dados pessoais tratados durante a execução do Processo Seletivo Público.

**13.15.11.** A eventual atuação do IMESO no tratamento de dados pessoais decorrente da execução das atividades contratadas para organização e realização do Processo Seletivo Público observará as instruções e responsabilidades estabelecidas contratualmente, a legislação aplicável e as medidas de segurança pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada agente de tratamento.

**13.15.12.** A publicidade dos atos do Processo Seletivo Público não implica autorização irrestrita para divulgação ou utilização dos dados pessoais dos candidatos para finalidades diversas daquelas relacionadas ao certame e às obrigações legais ou administrativas dele decorrentes.

**13.15.13.** Os direitos dos titulares de dados pessoais serão assegurados na forma da legislação vigente, ressalvadas as hipóteses em que o atendimento de determinada solicitação estiver limitado por obrigação legal, necessidade de preservação de documentos públicos, exercício regular de direitos, cumprimento de determinação de órgão de controle ou outra hipótese prevista na legislação.

**13.15.14.** Após a conclusão das etapas de responsabilidade do IMESO e a divulgação do **Resultado Final para fins de Homologação**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, o IMESO encaminhará à **Prefeitura Municipal de São Romão/MG**, na condição de órgão responsável pelo Processo Seletivo Público, relatório contendo as informações necessárias à identificação, classificação e situação dos candidatos participantes, inclusive a respectiva classificação final, para fins de ciência, controle administrativo e adoção das providências relacionadas à homologação, convocação e eventual convocação dos candidatos aprovados, observados os limites e as finalidades estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**13.15.14.1.** O compartilhamento das informações com a **Prefeitura Municipal de São Romão/MG** será realizado exclusivamente para o cumprimento das finalidades administrativas relacionadas ao Processo Seletivo Público, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

**13.15.14.2.** Os dados pessoais compartilhados pelo IMESO com a Prefeitura Municipal de São Romão/MG não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela relacionada à execução, homologação, convocação, convocação, fiscalização ou demais providências administrativas decorrentes do presente Processo Seletivo Público, salvo quando houver fundamento legal que autorize ou determine tratamento diverso.

**13.15.14.3.** O IMESO não disponibilizará ou compartilhará os dados pessoais dos candidatos com terceiros estranhos à execução do Processo Seletivo Público, salvo quando o compartilhamento for necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao atendimento de determinação judicial ou de órgão de controle, ou estiver amparado por outra hipótese legal prevista na **Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**.

**13.15.14.4.** A Prefeitura Municipal de São Romão/MG, na condição de órgão responsável pelos atos posteriores à divulgação do Resultado Final para fins de Homologação, será responsável pelo tratamento dos dados pessoais que lhe forem disponibilizados pelo IMESO, inclusive quanto à sua utilização para fins de convocação, convocação e demais atos administrativos de sua competência, observadas as disposições da legislação aplicável.

### **13.16. DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES**

**13.16.** Os casos omissos, as situações não previstas neste Edital e as dúvidas decorrentes de sua aplicação serão analisados e decididos pela **Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público**, observadas as atribuições da banca organizadora e a legislação aplicável.

**13.17.** Os dispositivos deste Edital poderão ser retificados, atualizados ou complementados, enquanto não consumado o ato ou evento a que se referirem, mediante publicação de Edital de Retificação, Errata, Comunicado ou instrumento equivalente, nos meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

**13.17.1.** Eventuais alterações que possam afetar direitos, obrigações, prazos ou condições de participação dos candidatos deverão ser divulgadas de forma ampla e tempestiva, assegurando-se, quando necessário, prazo adequado para conhecimento e cumprimento das novas disposições.

**13.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, os editais complementares, erratas, comunicados, avisos, resultados, convocações e demais atos oficiais publicados nos meios de divulgação previstos neste Edital.

### **13.19. DA GUARDA E DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**13.19.1.** Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Público, inexistindo recursos

pendentes, as provas e a documentação pertinente ao certame serão incineradas, observada a legislação vigente.

**13.19.2.** Os documentos, provas, folhas de respostas, registros e demais materiais produzidos ou recebidos em decorrência do Processo Seletivo Público serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, administrativas, contratuais e de controle, observados os prazos de guarda celebrado para execução do certame.

**13.19.3.** Após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda e inexistindo impedimento legal, administrativo ou judicial, os documentos poderão ser eliminados ou receber a destinação prevista nas normas de gestão documental aplicáveis.

**13.19.4.** A eliminação de documentos que contenham dados pessoais observará procedimentos que impeçam sua recuperação ou utilização indevida, respeitadas as normas de segurança da informação, proteção de dados e gestão documental aplicáveis.

### **13.20. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

**13.20.1.** O provimento das vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação, os critérios de reserva de vagas e as demais disposições legais aplicáveis.

**13.21.2.** A convocação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital, respeitadas as vagas destinadas à ampla concorrência e às reservas legalmente previstas.

### **13.22. DOS OBJETOS PERDIDOS**

**13.22.1.** Os documentos ou objetos eventualmente encontrados nas dependências dos locais de realização das provas, se encontrados, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de São Romão/MG onde permanecerão sob sua guarda, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**13.22.2.** Decorrido o prazo de guarda estabelecido neste Edital, os objetos eventualmente não reclamados poderão receber a destinação cabível, inclusive mediante encaminhamento a instituições assistenciais, quando aplicável, ou conforme os procedimentos administrativos pertinentes. Decorrido o referido prazo, não caberá ao IMESO ou à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade pela guarda, conservação ou restituição dos objetos não reclamados.

### **13.23. DO PRAZO PARA CONVOCAÇÃO**

**13.23.1.** O candidato convocado deverá atender à convocação e apresentar-se para os procedimentos de convocação no prazo estabelecido no respectivo ato convocatório, observado o prazo máximo previsto na legislação municipal aplicável.

**13.23.2.** Caso a legislação municipal aplicável estabeleça prazo específico de **30 (trinta) dias corridos**, este será observado pela Administração, contado na forma estabelecida no respectivo ato de convocação.

**13.23.3.** O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração ou sem amparo legal, poderá acarretar a perda do direito à convocação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

São Romão/MG, 28 de setembro de 2026.

**Allan Soares Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):** Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em visitas domiciliares ou junto às comunidades, em conformidade com os princípios diretrizes do SUS.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE):** Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

## ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Intertextualidade. Tipos de intertextualidade. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Site: <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

### PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). Noções de combate a dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Noções básicas de primeiros socorros. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Leis nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 1990. Lei nº 8080 de 1990, Lei 11.350/2006 e as alterações posteriores como a Lei nº 13.595/2018; Lei nº 14.536/2023; Lei nº 15.014/2024. **Sugestões Bibliográficas:** Sites oficiais do Estado e Governo Federal, jornais, telejornais, revistas. Site oficial do Ministério da Saúde: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br), Guia Prático de Agente Comunitário. Outros livros e apostilas inerentes ao assunto.

#### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE:

**1. Vigilância em Saúde e atuação do Agente de Combate às Endemias:** conceitos básicos de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental em saúde e vigilância entomológica; prevenção e controle de doenças e agravos; ações de promoção da saúde e educação em saúde; trabalho integrado com as equipes de Atenção Primária à Saúde; mobilização e participação comunitária; visita domiciliar; identificação de riscos ambientais e sanitários; registro e comunicação de informações; territorialização e reconhecimento geográfico; planejamento e execução das ações de campo; medidas de proteção individual e coletiva; uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**2. Dengue e outras arboviroses:** características gerais e epidemiológicas da dengue, chikungunya, Zika e demais arboviroses urbanas de importância para a saúde pública; agente etiológico, vetores, formas de

transmissão, sinais e sintomas, prevenção e medidas de controle; biologia e comportamento do *Aedes aegypti*; identificação e eliminação de criadouros; vigilância entomológica; levantamento e monitoramento de índices; visita domiciliar; tratamento e manejo de criadouros, quando indicado; controle mecânico, biológico e químico; manejo integrado de vetores; ações de bloqueio e controle de transmissão; aplicação segura de produtos destinados ao controle de vetores; armazenamento, transporte e utilização de inseticidas e larvicidas; uso correto de EPI; educação em saúde e mobilização da população.

**3. Leishmanioses:** leishmaniose visceral e leishmaniose tegumentar; características epidemiológicas; agentes etiológicos; vetores e reservatórios; ciclo de transmissão; modos de transmissão; período de incubação; sinais e sintomas; medidas de prevenção e controle; vigilância epidemiológica e entomológica; ações de controle dirigidas ao vetor, aos reservatórios e à população; medidas de proteção individual e coletiva; educação em saúde; aspectos relacionados à vigilância e ao controle da leishmaniose visceral em cães.

**4. Roedores e leptospirose:** características dos roedores sinantrópicos; identificação e hábitos; fatores ambientais relacionados à proliferação de roedores; medidas preventivas; manejo ambiental; métodos de controle de roedores; cuidados no uso de produtos destinados ao controle; leptospirose: agente etiológico, reservatórios, formas de transmissão, manifestações clínicas, prevenção e medidas de controle; riscos ocupacionais e medidas de proteção individual.

**5. Esquistossomose:** agente etiológico; hospedeiros definitivo e intermediário; ciclo biológico; formas de transmissão; características epidemiológicas; período de incubação e transmissibilidade; manifestações clínicas; áreas de risco; fatores ambientais relacionados à transmissão; medidas de prevenção e controle; vigilância epidemiológica; educação em saúde e participação comunitária.

**6. Outras doenças, zoonoses e agravos relacionados às atividades de controle de endemias:** noções de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, animais sinantrópicos e animais peçonhentos; identificação de situações de risco; medidas de proteção individual e coletiva; manejo ambiental; educação em saúde e orientação da população.

**7. Atribuições e responsabilidades do Agente de Combate às Endemias:** atribuições legais; ações de vigilância, prevenção e controle de doenças; atividades de campo; visitas e inspeções em imóveis; identificação de focos e criadouros; coleta e registro de informações; orientação da população; mobilização social; trabalho integrado com os demais profissionais de saúde; atuação em situações de surtos, epidemias e emergências em saúde pública, observadas as normas e protocolos vigentes.

**8. Legislação e normas aplicáveis:** **Lei Federal nº 11.350/2006**, e suas alterações; **Lei Federal nº 13.595/2018**; legislação federal vigente relacionada às atribuições, formação, atuação e condições de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias; normas e diretrizes do Ministério da Saúde relativas à vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância entomológica, controle de vetores e prevenção de doenças e agravos.

#### **Sugestões Bibliográficas**

**BRASIL. Ministério da Saúde.** *Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral – 2ª edição.* Brasília/DF, 2026.

**BRASIL. Ministério da Saúde.** Publicações, manuais, guias, notas técnicas e demais documentos oficiais vigentes relacionados à **dengue, chikungunya, Zika, vigilância entomológica, manejo integrado de vetores e controle do Aedes aegypti.**

**BRASIL. Ministério da Saúde.** *Guia de Vigilância em Saúde*, edição vigente, especialmente os capítulos relacionados às doenças transmitidas por vetores, zoonoses, vigilância epidemiológica e controle de endemias.

**BRASIL. Ministério da Saúde.** Publicações e documentos técnicos oficiais vigentes relacionados à **leishmaniose visceral e leishmaniose tegumentar**, incluindo normas de vigilância, prevenção e controle.

**BRASIL. Ministério da Saúde.** Publicações e documentos técnicos oficiais vigentes relacionados à **leptospirose e ao controle de roedores**, especialmente aqueles destinados às ações de vigilância, prevenção e controle.

**BRASIL. Ministério da Saúde.** Publicações e documentos técnicos oficiais vigentes relacionados à **esquistossomose**, incluindo aspectos epidemiológicos, vigilância, prevenção e controle.

**BRASIL.** Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e alterações posteriores.

**BRASIL.** Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a reformulação das atribuições, jornada, formação profissional e condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**Outros documentos oficiais:** poderão ser utilizados, para fins de elaboração das questões, manuais, guias, protocolos, notas técnicas, legislação e demais publicações oficiais dos órgãos competentes que estejam **vigentes na data de publicação deste Edital**, desde que relacionados aos conteúdos previstos neste programa.

**\* O candidato é responsável por verificar a legislação vigente até a data-limite para impugnação do Edital, sendo essa a legislação que será cobrada no conteúdo programático da prova de Conhecimentos Específicos.**

# ANEXO III – VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG – EDITAL Nº 001/2026

## NÍVEL MÉDIO

| CÓD. | VAGA                                                           | REQUISITO / ESCOLARIDADE                                                                                                     | VALOR TAXA (R\$) | Nº VAGAS | VAGAS DEFICIENTES | VENCIMENTO (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PROVAS                                         | Nº QUESTÕES | PESO DAS QUESTÕES |
|------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------------------|------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 1.   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 1 - ESF RENASCER       | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 2.   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 2 - ESF RENASCER       | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 3.   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 3 - ESF RENASCER       | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 4.   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 4 - ESF RENASCER       | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 5.   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 5 - ESF RENASCER       | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 6.   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 6 - ESF RENASCER       | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 7.   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 1 - ESF RAUL SIMÕES    | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 8.   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 2 - ESF RAUL SIMÕES    | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 9.   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 3 - ESF RAUL SIMÕES    | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 10.  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 4 - ESF RAUL SIMÕES    | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 11.  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 5 - ESF RAUL SIMÕES    | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 12.  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 1 - ESF SANTO ANTÔNIO  | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 13.  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 2 - ESF SANTO ANTÔNIO  | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 14.  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 3 - ESF SANTO ANTÔNIO  | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 15.  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 4 - ESF SANTO ANTÔNIO  | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 16.  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 5 - ESF SANTO ANTÔNIO  | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 17.  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 1 - ESF NOVO HORIZONTE | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |
| 18.  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 2 - ESF NOVO HORIZONTE | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00        | CR       | 0                 | R\$ 3.242,00     | 40h                   | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10    | 5<br>5            |

|                                                                                                                                                           |                                                                |                                                                                                                              |           |    |   |              |     |                                                |          |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|---|--------------|-----|------------------------------------------------|----------|--------|
| 19.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 3 - ESF NOVO HORIZONTE | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 20.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 4 - ESF NOVO HORIZONTE | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 21.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 5- ESF NOVO HORIZONTE  | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 22.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 6 - ESF NOVO HORIZONTE | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 23.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 1 - ESF RURAL            | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 24.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 2 - ESF RURAL            | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 25.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 3- ESF RURAL             | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 26.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 4- ESF RURAL             | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 27.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 5 - ESF RURAL            | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 28.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 6 - ESF RURAL            | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 29.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 7 - ESF RURAL            | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 30.                                                                                                                                                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 8 - ESF RURAL            | RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE IRÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| 31.                                                                                                                                                       | AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS                                     | ENSINO MÉDIO COMPLETO                                                                                                        | R\$ 80,00 | CR | 0 | R\$ 3.242,00 | 40h | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>10 | 5<br>5 |
| <b>Total geral de vagas..... 31CR</b><br><b>As vagas para pessoa com deficiência estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo Público.</b> |                                                                |                                                                                                                              |           |    |   |              |     |                                                |          |        |

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG</b><br><b>ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| ITEM                                                                                                                        | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA                           |
| 01.                                                                                                                         | Publicação do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28/09/2026 após às 17h.        |
| 02.                                                                                                                         | Prazo para impugnação do Edital (online).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 29/09 até 01/10/2026 às 17h.   |
| 03.                                                                                                                         | <b>Início das Inscrições online e presencial.</b> Início do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>30/11/2026 às 10h.</b>      |
| 04.                                                                                                                         | Prazo para pedido de isenção (online).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 30/11 até 02/12/2026 às 22h.   |
| 04.1.                                                                                                                       | Resultado dos pedidos de isenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10/12/2026 após às 17h.        |
| 04.2.                                                                                                                       | Prazo de recurso de indeferimento do pedido de isenção - o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - <b>PRAZO IMPRORROGÁVEL.</b>                                                                                                                                                                                                                                   | 11 até 15/12/2026 às 22h.      |
| 04.3.                                                                                                                       | Resposta ao item anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 22/12/2026 após às 17h.        |
| 05.                                                                                                                         | <b>Término das Inscrições.</b> Término do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>30/12/2026 às 17h.</b>      |
| 05.1.                                                                                                                       | Prazo final para pagamento do boleto bancário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>07/01/2027.</b>             |
| 05.2.                                                                                                                       | Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vagas e data de nascimento e PNE/PCD na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a> .                                                                                                                                                                                                                         | 12/01/2027 após às 17h.        |
| 05.3.                                                                                                                       | Prazo de recurso para quem o nome não consta na lista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 13 até 15/01/2027 após às 17h. |
| 05.4.                                                                                                                       | Resposta ao item anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 19/01/2027 após às 17h.        |
| 06.                                                                                                                         | Divulgação das homologações das inscrições, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas, bem como da relação dos candidatos PCD/PNE com pedidos deferidos ou indeferidos, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>                                                                              | 19/01/2027 após às 17h.        |
| 07.                                                                                                                         | <b>Prazo para interposição de recurso:</b> destinado ao envio da cópia do comprovante de pagamento do boleto (nos casos em que o nome não consta na listagem do item 7) e/ou reclamações sobre o indeferimento do laudo médico. O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site, ou de forma presencial, no endereço descrito no item 3.2. - <b>PRAZO IMPRORROGÁVEL.</b> | 20 até 22/01/2027 até às 22 h. |
| 08.                                                                                                                         | Divulgação da listagem complementar dos locais de prova, referente aos deferimentos, bem como do Mapa de Candidatos por Vaga, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>                                                                                                                                       | 25/01/2027 após às 17h.        |
| 09.                                                                                                                         | <b>Realização das Provas Objetivas para todos os cargos.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>30 e/ou 31/01/2027*.</b>    |
| 09.1.                                                                                                                       | Divulgação dos Gabaritos oficiais das Provas Objetivas, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>                                                                                                                                                                                                             | 01/02/2027 após às 14h.        |
| 09.2.                                                                                                                       | <b>Prazo para interposição de recurso contra os Gabaritos das Provas Objetivas:</b> o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - <b>PRAZO IMPRORROGÁVEL.</b>                                                                                                                                                                                                        | 02 até 04/02/2027 às 22h.      |
| 10.                                                                                                                         | Divulgação das respostas aos recursos, do resultado das Provas Objetivas e, bem como do resultado das Provas Objetivas para candidatos PCD/PNE em todos os cargos, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>                                                                                                  | 18/02/2027 após às 17h.        |
| 10.1.                                                                                                                       | Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação divulgado item anterior, incluindo o pedido de vista da Folha de Respostas - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - <b>PRAZO IMPRORROGÁVEL.</b>                                                                                                                                                             | 19 até 23/02/2027 até às 22h.  |
| 11.                                                                                                                         | <b>Divulgação do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado/pontuação, bem como do Resultado Final para fins de homologação, referente a todos os cargos.</b> Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>                                                                                          | <b>25/02/2027 após às 17h.</b> |

\* As provas poderão ser aplicadas no sábado ou domingo para determinadas vagas, conforme previsto no item 06.

\* Os horários estabelecidos no Cronograma seguem o horário oficial de Brasília.

| <b>ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESF RENASCER</b> |                               |
|---------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>MICROÁREA 01</b>                         |                               |
| <b>BAIRRO</b>                               | <b>AVENIDA/RUA</b>            |
| MORADA NOVA/RENASCER                        | CORONEL JOSE FRANCISCO        |
| MORADA NOVA                                 | AV. DOS YPÊS                  |
| MORADA NOVA/RENASCER                        | ANTONIA GUEDES DA ROCHA       |
| RENASCER                                    | ANTONIO DE MANUELA            |
| RENASCER                                    | AV. ANTONIO LUIANO            |
| RENASCER                                    | GERONIMO BISPO                |
| RENASCER                                    | JOSE AGAPITO                  |
| RENASCER                                    | MANOEL JOVINO FILHO           |
| RENASCER                                    | MESTRE QUINCAS                |
| RENASCER                                    | AV. NEWTON GONÇALVES PEREIRA  |
| RENASCER                                    | QUINCAS CAXITO                |
| <b>MICROÁREA 02</b>                         |                               |
| <b>BAIRRO</b>                               | <b>AVENIDA/RUA</b>            |
| CENTRO                                      | AV. NEWTON GONÇALVES PEREIRA  |
| CENTRO                                      | AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES |
| CENTRO                                      | CORONEL JOSE FRANCISCO        |
| CENTRO                                      | DIOMEDES VALADARES            |
| CENTRO                                      | OLGA SALES PEIXOTO            |
| RENASCER                                    | MESTRE QUINCAS                |
| RENASCER                                    | NOSSA SENHORA ABADIA          |
| RENASCER                                    | MANOEL JOVINO FILHO           |
| <b>MICROÁREA 03</b>                         |                               |
| <b>BAIRRO</b>                               | <b>AVENIDA/RUA</b>            |
| RENASCER                                    | ANTONIA GUEDES DA ROCHA       |
| RENASCER                                    | CORONEL JOSE FRANCISCO        |
| RENASCER                                    | ENOC ASSIS CARDOSO            |
| RENASCER                                    | GERÔNIMO BISPO                |
| RENASCER                                    | MANOEL JOVINO FILHO           |
| RENASCER                                    | MESTRE QUINCAS                |
| RENASCER                                    | AV. NEWTON GONÇALVES PEREIRA  |
| RENASCER                                    | NOSSA SENHORA ABADIA          |
| RENASCER                                    | PAULO IVO                     |
| RENASCER                                    | SANTINHO VALADARES            |
| SANTO ANTONIO                               | ENOC ASSIS CARDOSO            |
| <b>MICROÁREA 04</b>                         |                               |
| <b>BAIRRO</b>                               | <b>AVENIDA/ RUA</b>           |
| RENASCER                                    | AV. ANTÔNIO LUCIANO FILHO     |
| RENASCER                                    | AV. DOS YPÊS                  |
| RENASCER                                    | ENOC DE ASSIS CARDOSO         |

|                                                       |                                   |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RENASCER                                              | GERÔNIMO BISPO                    |
| RENASCER                                              | NOSSA SENHORA ABADIA              |
| <b>MICROÁREA 05</b>                                   |                                   |
| <b>BAIRRO</b>                                         | <b>AVENIDA/RUA</b>                |
| RENASCER                                              | JOSE CETANO GOMES                 |
| SANTO ANTONIO                                         | AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES |
| RENASCER                                              | AV. PAULO IVO                     |
| RENASCER                                              | GERONIMO BISPO                    |
| RENASCER                                              | JOSE AGAPITO                      |
| <b>MICROÁREA 06</b>                                   |                                   |
| <b>BAIRRO</b>                                         | <b>AVENIDA/RUA</b>                |
| SANTO ANTONIO                                         | DEUSDETE DA PAZ OLIVEIRA          |
| SANTO ANTONIO                                         | HENRIQUE MEIRELLES                |
| SANTO ANTONIO                                         | MANOEL BISPO                      |
| SANTO ANTONIO                                         | MANOEL SIMPÁTICO                  |
| SANTO ANTONIO                                         | MESTRE QUINCAS                    |
| SANTO ANTONIO                                         | AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES     |
| <b><u>ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESF RAUL SIMÕES</u></b> |                                   |
| <b>MICROÁREA 01</b>                                   |                                   |
| <b>BAIRRO</b>                                         | <b>AVENIDA/RUA</b>                |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA JOSE AGAPITO                  |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA NENZINHO NUNES                |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA ALDERICO LEMOS                |
| VALDIR RIBEIRO                                        | AVENIDA ANTONIO LUCIANO           |
| VALDIR RIBEIRO/RAUL SIMÕES                            | RUA ANTONIO MANOELA               |
| VALDIR RIBEIRO                                        | AVENIDA EUSTAQUIO MARTINS         |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA MANOEL MESSIAS                |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA MARQUES NUNES                 |
| <b>MICROÁREA 02</b>                                   |                                   |
| <b>BAIRRO</b>                                         | <b>AVENIDA/RUA</b>                |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA SANTINHO VALADARES            |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA GERONIMO BISPO                |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA MANOEL MESSIAS                |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA PROJETADA                     |
| <b>MICROÁREA 04</b>                                   |                                   |
| <b>BAIRRO</b>                                         | <b>AVENIDA/RUA</b>                |
| COPACABANA                                            | RUA PALMEIRAS                     |
| COPACABANA                                            | RUA LARANJEIRAS                   |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA CURIMATÃ                      |
| VALDIR RIBEIRO                                        | RUA ANTONIO DE MANUELA            |
| VALDIR RIBEIRO                                        | AVENIDA ANTONIO LUCIANO           |

|                                                   |                              |
|---------------------------------------------------|------------------------------|
| VALDIR RIBEIRO                                    | RUA DOS OLIVEIRAS            |
| VALDIR RIBEIRO                                    | AVENIDA EUSTÁQUIO MARTINS    |
| VALDIR RIBEIRO                                    | RUA K                        |
| VALDIR RIBEIRO                                    | AV NEWTON GONÇALVES PEREIRA  |
| VALDIR RIBEIRO                                    | RUA QUINCAS CAXITO           |
| VALDIR RIBEIRO                                    | RUA ACESSO                   |
| <b>MICROÁREA 05</b>                               |                              |
| <b>BAIRRO</b>                                     | <b>AVENIDA/ RUA</b>          |
| CENTRO /RAUL SIMÕES                               | AV. EUSTÁQUIO MARTINS        |
| CENTRO/ RAUL SIMÕES                               | RUA DOS OLIVEIRAS            |
| CENTRO                                            | MESTRE QUINCAS               |
| RAUL SIMÕES                                       | AV. NEWTON GONÇALVES PEREIRA |
| RAUL SIMÕES                                       | AV. PAULO IVO                |
| CENTRO                                            | RUA DIOMEDES VALADARES       |
| RAUL SIMÕES                                       | RUA GERÔNIMO BISPO           |
| VALDIR RIBEIRO                                    | RUA JOSÉ AGAPITO             |
| RAUL SIMÕES                                       | RUA MANOEL MESSIAS           |
| RAUL SIMÕES                                       | RUA SANTINHO VALADARES       |
| <b>ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESF NOVO HORIZONTE</b> |                              |
| <b>MICROÁREA 01</b>                               |                              |
| <b>BAIRRO</b>                                     | <b>AVENIDA/RUA</b>           |
| NOVO HORIZONTE                                    | SÍTIO BOM JESUS              |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA LIMÍTROFE                |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA ALDERICO LEMOS           |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA GIRATÓRIA 1              |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA GIRATÓRIA 2              |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA  |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA DIOMEDES VALADARES       |
| NOVO HORIZONTE                                    | FAZENDA VARGEM ALEGRE        |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA 1                        |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA N                        |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA A                        |
| NOVO HORIZONTE                                    | SÍTIO PEDRA GRANDE           |
| <b>MICROÁREA 02</b>                               |                              |
| <b>BAIRRO</b>                                     | <b>AVENIDA/RUA</b>           |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA OLGA SALES PEIXOTO       |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA N                        |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA MARIINHA VALADARES       |
| NOVO HORIZONTE                                    | RUA APARÍCIO CALDEIRA LOPES  |
| NOVO HORIZONTE                                    | RANCHO VIDA BOA              |
| NOVO HORIZONTE                                    | CERÂMICA (OLARIA)            |

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| NOVO HORIZONTE            | RUA N (BECO)                 |
| <b>MICROÁREA 03</b>       |                              |
| <b>BAIRRO</b>             | <b>AVENIDA/RUA</b>           |
| NOVO HORIZONTE            | AV:PAULO IVO                 |
| NOVO HORIZONTE            | RUA APARÍCIO CALDEIRA LOPES  |
| NOVO HORIZONTE            | RUA GIRATÓRIA 01             |
| NOVO HORIZONTE            | RUA GIRATÓRIA 02             |
| NOVO HORIZONTE            | RUA MIGUEL RODRIGUES FROES   |
| NOVO HORIZONTE            | RUA JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA  |
| <b>MICROÁREA 04</b>       |                              |
| <b>BAIRRO</b>             | <b>AVENIDA/ RUA</b>          |
| ZONA RURAL                | BURITIZINHO                  |
| ZONA RURAL                | CAPIM BRANCO                 |
| ZONA RURAL                | CAVALO MORTO                 |
| ZONA RURAL                | CINCO BURITIS                |
| ZONA RURAL                | COQUEIRO                     |
| ZONA RURAL                | FLEXAS                       |
| ZONA RURAL                | ILHA DA MARTINHA             |
| ZONA RURAL                | QUERÊNCIA                    |
| ZONA RURAL                | BARRA DO RIO                 |
| <b>MICROÁREA 05</b>       |                              |
| <b>BAIRRO</b>             | <b>AVENIDA/RUA</b>           |
| ZONA RURAL                | RIBANCEIRA                   |
| <b>MICROÁREA 06</b>       |                              |
| <b>BAIRRO</b>             | <b>AVENIDA/RUA</b>           |
| CENTRO                    | AV EUSTAQUIO MARTINS         |
| CENTRO/NOVO HORIZONTE     | AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES |
| PRIMAVERA/ NOVO HORIZONTE | RUA DIOMEDES VALADARES       |
| NOVO HORIZONTE            | RUA APARÍCIO CALDEIRA LOPES  |
| NOVO HORIZONTE            | RUA MESTRE QUINCAS           |
| NOVO HORIZONTE            | RUA GIRATÓRIA 2              |
| NOVO HORIZONTE            | RUA S                        |
| NOVO HORIZONTE            | RUA N                        |
| PRIMAVERA                 | RUA PROJETADA                |
| PRIMAVERA                 | RUA JOSE RODRIGUES FROIS     |
| CENTRO                    | RUA JOSE PEIXOTO             |
| CENTRO                    | RUA TIRADENTES               |
| NOVO HORIZONTE            | FAZ. PEDRA GRANDE            |
| NOVO HORIZONTE            | RUA MIGUEL SALES PEIXOTO     |
| CENTRO/NOVO HORIZONTE     | RUA NADILSON CAETANO         |

| <b>ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESF SANTO ANTONIO</b> |                                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>MICROÁREA 01</b>                              |                                   |
| <b>BAIRRO</b>                                    | <b>AVENIDA/RUA</b>                |
| CENTRO                                           | RUA DOS OLIVEIRAS                 |
| CENTRO                                           | EUSTAQUIO MARTINS                 |
| CENTRO                                           | FREI BERTOLDO                     |
| CENTRO                                           | JOSE PEIXOTO                      |
| CENTRO                                           | MAJOR SAINT CLAIR                 |
| CENTRO                                           | NADILSON CAETANO                  |
| CENTRO                                           | NEWTON GONCALVES PEREIRA          |
| CENTRO                                           | OLEGARIO MARCIEL                  |
| CENTRO                                           | PRESIDENTE TANCREDO NEVES         |
| CENTRO                                           | TIRADENTES                        |
| <b>MICROÁREA 02</b>                              |                                   |
| <b>BAIRRO</b>                                    | <b>AVENIDA/RUA</b>                |
| BEIRA RIO                                        | RUA ANTÔNIO JOSÉ BALBINO          |
| BEIRA RIO                                        | AVENIDA NEWTON GONÇALVES          |
| BEIRA RIO                                        | AVENIDA RAUL SOARES               |
| BEIRA RIO                                        | TRAVESSA                          |
| CENTRO                                           | RUA CORONEL JOSÉ FRANCISCO        |
| CENTRO                                           | RUA FLORESTA                      |
| CENTRO                                           | RUA JOSÉ PEIXOTO                  |
| CENTRO                                           | RUA MAJOR SAINT CLAIR             |
| CENTRO                                           | RUA MANOEL JOVINO FILHO           |
| CENTRO                                           | RUA NADILSON CAETANO              |
| CENTRO                                           | RUA OLEGÁRIO MACIEL               |
| CENTRO                                           | AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES |
| CENTRO                                           | RUA TIRADENTES                    |
| <b>MICROÁREA 03</b>                              |                                   |
| <b>BAIRRO</b>                                    | <b>AVENIDA/RUA</b>                |
| BEIRA RIO                                        | RUA TRAVESSA 1                    |
| BEIRA RIO                                        | RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA       |
| BEIRA RIO                                        | RUA MANOEL JOVINO FILHO           |
| CENTRO                                           | RUA CORONEL JOSÉ FRANCISCO        |
| CENTRO                                           | RUA ENOC DE ASSIS CARDOSO         |
| CENTRO                                           | RUA JOSÉ PEIXOTO                  |
| CENTRO                                           | RUA NADILSON CAETANO              |
| CENTRO                                           | AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES |
| CENTRO                                           | RUA TIRADENTES                    |
| SANTO ANTONIO                                    | RUA DA ALEGRIA                    |
| <b>MICROÁREA 05</b>                              |                                   |
| <b>BAIRRO</b>                                    | <b>AVENIDA/RUA</b>                |

|                                               |                                          |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| SANTO ANTONIO                                 | AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES        |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA DEUSDETE DA PAZ OLIVEIRA             |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA ENOC DE ASSIS CARDOSO                |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA JOSE CAETANO GOMES                   |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA JOSE PEIXOTO                         |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA NADILSON CAETANO                     |
| CENTRO                                        | RUA SANTO ANTONIO                        |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA JOAO GOMES DE MOURA                  |
| BEIRA RIO                                     | RUA TREZE DE MAIO                        |
| BEIRA RIO                                     | RUA TRAVESSA 03                          |
| <b>MICROÁREA 06</b>                           |                                          |
| <b>BAIRRO</b>                                 | <b>AVENIDA/RUA</b>                       |
| SANTO ANTONIO                                 | AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES        |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA NADILSON CAETANO GOMES               |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA MANOEL SIMPATICO                     |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA MANOEL BISPO                         |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA JOSE PEIXOTO                         |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA HENRIQUE MEIRELES                    |
| SANTO ANTONIO                                 | RUA DEUS DETE DA PAZ OLIVEIRA            |
| BEIRA RIO                                     | RUA ANTONIO JOSE BALBINO                 |
| BEIRA RIO                                     | RUA EPIFANIO BISPO                       |
| BEIRA RIO                                     | AVENIDA JOAO FERNANDES DE ALMEIDA TORRES |
| BEIRA RIO                                     | RUA MAJOR SAINT CLAIR                    |
| BEIRA RIO                                     | RUA SANTA RITA                           |
| <b>ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESF ZONA RURAL</b> |                                          |
| <b>MICROÁREA 01</b>                           |                                          |
| <b>BAIRRO</b>                                 | <b>AVENIDA/RUA</b>                       |
| ZONA RURAL                                    | SÃO JOÃO DO RODEIO                       |
| ZONA RURAL                                    | EMPOEIRA BRANCA                          |
| ZONA RURAL                                    | FAZENDA RODEIO                           |
| ZONA RURAL                                    | FAZENDA SAÍDA                            |
| ZONA RURAL                                    | JACARÉ                                   |
| ZONA RURAL                                    | JEQUI DOS NUNES                          |
| <b>MICROÁREA 02</b>                           |                                          |
| <b>BAIRRO</b>                                 | <b>AVENIDA/RUA</b>                       |
| ZONA RURAL                                    | PASSAGEM FUNDA                           |
| ZONA RURAL                                    | MALHADINHA                               |
| ZONA RURAL                                    | SANTA LUZIA                              |
| ZONA RURAL                                    | SÃO JOAQUIM                              |
| ZONA RURAL                                    | FAZENDA BOI                              |
| ZONA RURAL                                    | RIACHO DOS SALES                         |

|                     |                           |
|---------------------|---------------------------|
| ZONA RURAL          | BOA VISTA                 |
| ZONA RURAL          | CAPÃO GROSSO              |
| ZONA RURAL          | BARREIRO DA PEDRA         |
| ZONA RURAL          | FALA FINO                 |
| ZONA RURAL          | FAZENDA TIRIRICA          |
| ZONA RURAL          | LENÇÓIS                   |
| ZONA RURAL          | FAZENDA FORMOSA           |
| ZONA RURAL          | PINGO DE OURO             |
| ZONA RURAL          | FAZENDA PORTEIRA          |
| ZONA RURAL          | FAZENDA CALDEIRÕES        |
| <b>MICROÁREA 03</b> |                           |
| <b>BAIRRO</b>       | <b>AVENIDA/RUA</b>        |
| ZONA RURAL          | COMUNIDADE PARA TERRA     |
| ZONA RURAL          | FAZENDA VÁRZEA DA CRUZ    |
| ZONA RURAL          | COMUNIDADE LAGOA COMPRIDA |
| ZONA RURAL          | FAZENDA FEDERAL           |
| ZONA RURAL          | FAZENDA VAGALUME          |
| ZONA RURAL          | COMUNIDADE CAPÃO DA CINZA |
| <b>MICROÁREA 04</b> |                           |
| <b>BAIRRO</b>       | <b>AVENIDA/ RUA</b>       |
| ZONA RURAL          | BARREIRAS                 |
| ZONA RURAL          | TABOQUINHA                |
| ZONA RURAL          | ESCURO                    |
| ZONA RURAL          | MATO ESCURO               |
| ZONA RURAL          | CAPIM VERMELHO            |
| ZONA RURAL          | TAMBORIL                  |
| ZONA RURAL          | VARGEM BONITA             |
| <b>MICROÁREA 05</b> |                           |
| <b>BAIRRO</b>       | <b>AVENIDA/RUA</b>        |
| ZONA RURAL          | JEQUI                     |
| ZONA RURAL          | TERRA VERMELHA            |
| ZONA RURAL          | BREJINHO                  |
| ZONA RURAL          | PEDRINHAS                 |
| ZONA RURAL          | FAZENDA EXTREMA           |
| ZONA RURAL          | FAZENDA ESTIVA            |
| ZONA RURAL          | ESCURO                    |
| ZONA RURAL          | ESCURO                    |
| ZONA RURAL          | CANTA GALO                |
| ZONA RURAL          | CALANGAL                  |
| <b>MICROÁREA 06</b> |                           |
| <b>BAIRRO</b>       | <b>AVENIDA/RUA</b>        |
| ZONA RURAL          | ÁGUA SUJA                 |

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ZONA RURAL          | BATIZAL                    |
| ZONA RURAL          | NOVILHA BRAVA              |
| ZONA RURAL          | BARRA DO RIACHO DO MATO    |
| ZONA RURAL          | RIACHO DO CAMPO            |
| <b>MICROÁREA 07</b> |                            |
| <b>BAIRRO</b>       | <b>AVENIDA/RUA</b>         |
| ZONA RURAL          | PLAZIL                     |
| ZONA RURAL          | RIACHO DO MATO             |
| ZONA RURAL          | SÃO JOÃO                   |
| ZONA RURAL          | TABOQUINHA OS MOTA         |
| ZONA RURAL          | NOVILHA BRAVA              |
| ZONA RURAL          | CURRALINHO                 |
| ZONA RURAL          | GALHO                      |
| ZONA RURAL          | MANCHOLOS                  |
| ZONA RURAL          | ZECA ABREU                 |
| ZONA RURAL          | MATO ESCURO                |
| <b>MICROÁREA 08</b> |                            |
| <b>BAIRRO</b>       | <b>AVENIDA/RUA</b>         |
| ZONA RURAL          | COMUNIDADE TRAÇADAL        |
| ZONA RURAL          | COMUNIDADE BEAFÁ           |
| ZONA RURAL          | SÍTIO REALIZAR             |
| ZONA RURAL          | RANCHO LEANDRO             |
| ZONA RURAL          | RIACHO DA PONTE            |
| ZONA RURAL          | SÍTIO LAGOA DO PADRE       |
| ZONA RURAL          | VEREDINHA                  |
| ZONA RURAL          | FAZENDA SACO SÃO FRANCISCO |
| ZONA RURAL          | FAZENDA SANTA IZABEL       |
| ZONA RURAL          | FAZENDA FLEXAS             |
| ZONA RURAL          | RIACHO 2                   |
| ZONA RURAL          | FAZENDA LIBERDADE          |

**ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE**

Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São Romão/MG - PSP – Edital nº 001/2026.

|                                   |                            |
|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>Nome completo – Candidato:</b> |                            |
| <b>CPF:</b>                       | <b>Data de nascimento:</b> |
| <b>Nº de Inscrição:</b>           |                            |
| <b>Vaga:</b>                      |                            |

**Marque abaixo o tipo de recurso:**

- ( ) Edital  
( ) Inscrições (erro na grafia do nome)  
( ) Inscrições (omissão do nome – acrescentar boleto bancário quitado)( ) Inscrições (erro no nº de inscrição)  
( ) Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)( ) Inscrições (erro na nomenclatura da vaga) ( ) Inscrições (indeferimento de inscrição)  
( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)( ) Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)( ) Indeferimento Laudo Médico  
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)  
( ) Outros. Especificar:

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

[illegible]

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura:

**ATENÇÃO: FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPENSA ASSINATURA. VERIFICAR O CRONOGRAMA PARA ENVIO DE RECURSO.**

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:

#### Endereço completo:

Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e me responsabilizo por qualquer inveracidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

São Romão/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
[Nome completo do declarante]

Assinaturas de testemunhas vizinhas ao candidato(a), que residem em domicílios distintos:

#### TESTEMUNHA 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Romão/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### TESTEMUNHA 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

---

---

São Romão/MG,    /    /   .

---

Assinatura

**TESTEMUNHA 3:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

---

---

São Romão/MG,    /    /   .

---

Assinatura

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, ATENÇÃO:**

O candidato a este cargo/função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura do Município de **São Romão/MG** no ato de sua convocação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra)

EU \_\_\_\_\_,  
inscrito com o nº \_\_\_\_\_ no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG para o cargo/função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de **São Romão/MG**, que resido juntamente com

\_\_\_\_\_  
(nome completo do titular da conta), meu/minha \_\_\_\_\_ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência. Por ser verdade, firmo a presente.

Sete Lagoas/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular da Conta

Assinaturas de testemunhas vizinhas ao candidato(a), que residem em domicílios distintos:

**TESTEMUNHA 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

Sete Lagoas/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TESTEMUNHA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Romão/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TESTEMUNHA 3:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Romão/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura